

Sexta-feira, 24 de Novembro de 2023



IMPrensa Oficial

NOVEMBRO DE 2023

Imprensa Oficial

Edição nº 609/2023

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

Sumário

PORTARIA Nº 683/2023	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 111/21	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 23/11/2023	5
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO DIA 23/11/2023	6
LEI Nº 2646, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	7
LEI Nº 2647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	8
LEI Nº 2648, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	9
LEI Nº 2649, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023	11



**PORTARIA Nº 683/2023
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando as adequações necessárias para execução de processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Artigo 1º- *DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem as funções de **Agente de Contratação/Pregoeiro** e **Equipe de Apoio**, para fins de execução das Licitações formalizadas através da Lei nº 14.133/2021, como sendo:*

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Emanuel Henrique do Nascimento – Gerente de Divisão de Convênios

Amanda de Cassia Araujo Guerra – Gerente de Divisão de Tesouraria

Tiago Vieira Mesquita – Gerente de Divisão de Compras da Secretaria de Educação

Alaíse Aparecida dos Santos – Gerente de Divisão de Relações Institucionais

EQUIPE DE APOIO

Candemar Aparecido Pontarollo – Técnico de Informática

Tatiana Soares Rocha – Diretora de Departamento de Licitações

Alaíse Aparecida dos Santos – Gerente de Divisão de Relações Institucionais

Vinícius Ayub de Campos Abrame – Engenheiro

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Cesar Augusto Nakazone Leite – Gerente de Divisão de Compras

Gabrielly dos Santos Rossini Vieira – Assessora

Miriam Januária da Silva – Gerente de Divisão de Licitações

Tiago Vieira Mesquita – Gerente de Divisão de Compras da Secretaria de Educação

Emanuel Henrique do Nascimento – Gerente de Divisão de Convênios

Amanda de Cassia Araujo Guerra – Gerente de Divisão de Tesouraria

Rafaela Aparecida de Oliveira Cerqueira – Assistente Administrativo

Francine Michele Martins – Auxiliar de Serviços

Ana Flavia da Silva Santos – Assistente Administrativo

Pedro Munhoz Carlos de Almeida – Diretor de Departamento de Infraestrutura

Luiz Francisco Camargo de Oliveira – Gerente de Divisão de Logística

Victoria de Paula Soriano Santos – Assessora

Tania Regina dos Santos – Gerente de Divisão de Desburocratização

Veronica Maria de Oliveira Shighara – Enfermeira Plantonista

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 22 de novembro de 2023



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 22 de Novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2021, **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 10.489.713/0001-14, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUSIVE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES NAS CONFIGURAÇÕES E DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I. DATA: 21/11/2023. VALOR R\$1.346.165,11 - BASE LEGAL: PE 060/2021.**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 209/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Confecção de Carimbos Automáticos Diversos para atender a Secretaria de Educação do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa CARLOS TADEU SOARES - ME sob o CNPJ 03.055.863/0001-54, perfazendo um valor total de R\$ 480,00 Araçoiaba da Serra,23/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 211/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 347/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Etiquetas Sublimadas em Tecido para identificação de rouparia e enxoval do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa M. P. BORDADOS LTDA - ME sob o CNPJ 04.342.527/0001-55 perfazendo um valor total de R\$ 2.400,00 Araçoiaba da Serra,23/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 212/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO para “Aquisição de Bolas de Futebol Personalizadas para atender a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA – ME sob o CNPJ 40.609.782/0001-85, perfazendo um valor total de R\$ 2.584,00 Araçoiaba da Serra,23/11/2023. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

LEI Nº 2646, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023*"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, e dá outras providências."*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$97.419,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				97.419,92
02	19	02	Departamento de Cultura	
	828	13.392.0014.2037.0000	Cultura de Verdade	97.419,92
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 0581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100131	MCULT.-Lei Paulo Gustavo	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	19	02	Departamento de Cultura	
	804	13.392.0014.2037.0000	Cultura de Verdade	-97.419,92
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0581
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 131	MCULT.-Lei Paulo Gustavo	

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Anulação (-)** **-97.419,92**

ARACOIABA DA SERRA, 22 de novembro de 2023

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaabasp.gov.br, em 22 de novembro de 2023

**LEI Nº 2647, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual do Município de Araçoiaba da Serra, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.”

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra autorizado a alterar: ações, metas e indicadores do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.446 de 15 de dezembro de 2021, conforme anexos III e IV, que integram esta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaaba.sp.gov.br, em 22 de novembro de 2023

**LEI Nº 2648, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre alteração dos anexos da LDO-2024 do Município de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências.”

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra autorizado a alterar os anexos da Lei Municipal nº 2.611 de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária/2024, conforme os seguintes anexos, que integram esta Lei:

Anexo II – Prioridades e Indicadores por Programa;

Anexo IIA – Programas, metas e ações;

Anexo III – Metas Anuais;

Anexo IV – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios anteriores;

Anexo VI – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo VII – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;

Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, e



Anexo XII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiba.sp.gov.br, em 22 de novembro de 2023.



LEI Nº 2649, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araçoiaba da Serra para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências”.

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º O Orçamento do Município de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de R\$ 199.927.700,00 (Cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte e sete mil e setecentos reais), sendo R\$ 196.627.700,00 (Cento e noventa e seis milhões, seiscentos e vinte e sete mil e setecentos reais), destinado ao Executivo e R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e portaria do STN – Secretaria do Tesouro Nacional nº 163/01 e portaria conjunta nº 02/07.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e das classificações constantes do Anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	64.182.700,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuições	3.240.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	5.740.900,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	803.100,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	136.147.600,00



9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	-15.085.400,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	3.855.000,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		198.883.900,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	5.000,00
2.4.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.038.800,00
TOTAL RECEITAS CAPITAL		1.043.800,00
TOTAL GERAL		199.927.700,00

3 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	137.432.800,00
02	Transf. Convênios Estaduais Vinculados	46.186.400,00
05	Transf. Convênios Federais Vinculados	12.107.500,00
06	Outras Fontes de Recursos	828.000,00
08	Emendas Parl. Individuais/Legisl. Municipal	3.373.000,00
TOTAL GERAL		199.927.700,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa será realizada na forma da legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas, desmembradas em elementos de despesas em todos os seus anexos, fazendo parte integrante desta Lei, estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional –



STN nº 163/2001 e no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Processo Legislativo	3.300.000,00
0002	Gestão Política e Administrativa	1.840.000,00
0003	Relações Institucionais do Governo	1.039.000,00
0004	Assessoria Jurídica e Suporte Administrativo	1.722.500,00
0005	Administrar Sim e Possível	8.200.100,00
0006	Divisão de Finanças e Gestão	2.356.300,00
0007	Desenvolvimento Sustentável de Verdade	2.240.100,00
0008	Mais Desenvolvimento Urbano	2.507.000,00
0009	Obras de Verdade	8.546.220,00
0010	Custeio Ações em Saúde	33.747.200,00
0011	Investimento em Saúde	3.965.700,00
0012	Sim é Possível Educação para Todos	44.140.210,00
0013	Sim é Possível Educação para Todos - Fundeb	38.752.000,00
0014	Cultura de Verdade	2.630.200,00
0015	Assistência Social de Verdade	3.432.150,00
0016	Proteção Social Básica	1.540.700,00
0017	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	978.500,00
0018	Esporte para todos	5.581.770,00
0019	Parcerias com o Terceiro Setor	2.007.050,00
0020	Fundo Rotativo PDDE Municipal	1.376.800,00
0021	Reserva de Contingência	2.000.000,00
0022	Desenvolvimento Econômico de Verdade	834.000,00



0023	Segurança e Defesa Civil de Verdade	7.466.000,00
0024	Serviços Públicos	19.548.200,00
0028	Turismo	176.000,00
	Total	199.927.700,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

2.1 – Orçamento Fiscal

01	Legislativa	3.300.000,00
04	Administração	17.633.900,00
06	Segurança Pública	4.681.000,00
08	Assistência Social	7.057.900,00
10	Saúde	37.965.900,00
11	Trabalho	832.000,00
12	Educação	84.942.510,00
13	Cultura	2.630.200,00
15	Urbanismo	26.779.920,00
17	Saneamento	195.500,00
18	Gestão Ambiental	1.918.100,00
20	Agricultura	605.000,00
23	Comércio e Serviços	178.000,00
26	Transporte	3.366.000,00
27	Desporto e Lazer	5.581.770,00
28	Encargos Especiais	260.000,00
99	Reserva de Contingência	2.000.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	199.927.700,00



3 – POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

3.1 – Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	3.300.000,00
121	Planejamento e Orçamento	435.000,00
122	Administração Geral	16.188.550,00
123	Administração Financeira	1.921.300,00
125	Normatização e Fiscalização	2.676.000,00
182	Defesa Civil	4.676.000,00
241	Assistência ao Idoso	217.250,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	372.900,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.129.100,00
244	Assistência Comunitária	1.740.700,00
301	Atenção Básica	20.655.400,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.476.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.399.500,00
304	Vigilância Sanitária	1.079.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	355.000,00
306	Alimentação e Nutrição	7.621.000,00
332	Relações de Trabalho	832.000,00
361	Ensino Fundamental	45.899.980,00
362	Ensino Médio	5.236.300,00
364	Ensino Superior	374.530,00
365	Educação Infantil	21.941.200,00
367	Educação Especial	1.880.500,00
392	Difusão Cultural	2.630.200,00



451	Infraestrutura Urbana	10.597.720,00
452	Serviços Urbanos	16.182.200,00
512	Saneamento Básico Urbano	195.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.918.100,00
606	Agricultura	605.000,00
694	Serviços Financeiros	2.000,00
695	Turismo	176.000,00
782	Transporte Rodoviário	3.366.000,00
812	Desporto Comunitário	5.581.770,00
843	Serviços da Dívida Interna	260.000,00
999	Reserva de Contingência	2.000.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	199.927.700,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1 – Despesas Correntes

3.1.00.00.00	<u>Pessoal e Encargos Sociais</u>	91.943.000,00
3.2.00.00.00	<u>Juros e Encargos da Dívida</u>	120.000,00
3.3.00.00.00	<u>Outras Despesas Correntes</u>	88.053.695,00
	<u>Total</u>	180.116.695,00

4.2 – Despesa de Capital

4.4.00.00.00	Investimentos	17.669.005,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	2.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	140.000,00
	<u>Total</u>	17.811.005,00



4.3 – Reserva de Contingência

9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	2.000.000,00
	Total	2.000.000,00

5 - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	3.300.000,00
2	Poder Executivo	196.627.700,00
	Total Geral	199.927.700,00

6 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 – Poder Legislativo

01.01	Câmara Municipal	3.300.000,00
-------	------------------	--------------

6.2 - Poder Executivo

02.01	Gabinete do Prefeito	1.840.000,00
02.03	Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.722.500,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.556.400,00
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	37.965.900,00
02.10	Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolvimento So	6.857.900,00
02.12	Secretaria Munic. de Gestão Estr., Gov. e Rel. Instituc	1.039.000,00
02.13	Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico	834.000,00
02.14	Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	2.414.100,00
02.15	Secretaria Munic. de Desenvolvimento Urbano	2.507.000,00
02.16	Secretaria Municipal de Obras	8.546.220,00
02.17	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	19.548.200,00
02.18	Secretaria Municipal de Educação	84.942.510,00



02.19	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	2.806.200,00
02.20	Secretaria Municipal de Esportes	5.581.770,00
02.21	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil	7.466.000,00
09.00	Reserva de Contingência	2.000.000,00
	TOTAL PODER EXECUTIVO	196.627.700,00
	TOTAL PODER LEGISLATIVO	3.300.000,00
	TOTAL GERAL	199.927.700,00

TÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decretos do Executivo, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – realizar abertura de créditos adicionais suplementares por conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na forma do art. 43 da lei 4.320/64;

III – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal até o limite de 15% (quinze por cento);

IV – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

V – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

VI – contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



§ 2º Entende-se como categoria de programação de que trata o inciso III deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º Os ajustes e convênios firmados pelo Poder Executivo na vigência da presente Lei, conquanto nela não expressos total ou parcialmente, caracterizarão excesso de arrecadação para fins do disposto no inciso II deste artigo, e serão incluídos por Decreto na estrutura orçamentária em vigor para o atingimento dos objetivos nele colimados.

Art. 5º O valor reservado a cargo da reserva de contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos nesta lei, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 7º As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 8º As transferências financeiras da Administração Direta para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de janeiro de 2024.

Araçoiaba da Serra, 22 de novembro de 2023.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 22 de novembro de 2023